

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Agência para a Competitividade e Inovação I. P. (doravante denominado IAPMEI ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 4.134.526.429 euros e um total de património líquido de 1.076.933.889 euros, incluindo um resultado líquido de negativo de 353.048 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos de 1. a 3. da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do IAPMEI em 31.12.2020, o seu desempenho financeiro, e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Reservas:

1. A entidade está obrigada aplicar desde 1 de janeiro de 2018 o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, não obstante, a Lei do Orçamento de Estado para 2021, permitiu a prestação de contas de 2020 de acordo com o referencial do ano anterior que, no caso do IAPMEI, foi o POCP. Dadas as limitações de âmbito existentes, não nos é possível concluir quais os efeitos que a aplicação do SNC-AP provocaria no valor dos ativos, passivos e património líquido e nas notas de divulgação. Adicionalmente, há que apontar que os modelos de mapas de Balanço e Demonstração de resultados e notas de divulgação a estes são diferentes do que seriam em SNC-AP, estando omissos os modelos de mapa da Demonstração de fluxos de caixa e da Demonstração de alteração do património líquido e a nota de divulgação prevista relativa ao balanço inicial em SNC-AP.
2. O IAPMEI participa em diversas entidades com regimes jurídicos distintos e com níveis de controlo, em função da sua participação, diferenciados, incluindo participações superiores a 50%, o que se traduz em controlo das mesmas. O valor inscrito no balanço é de 1.145.869 mil euros que inclui uma redução (na conta de provisões para investimentos financeiros) de 3.292 mil euros relativa à proporção da



participação nos capitais / fundos próprios quando a mesma se encontra abaixo do valor da mensuração inicial. A contrapartida do reconhecimento, tanto na mensuração inicial como subsequente do valor das participações, depende se a fonte de financiamento na aquisição foi própria ou por fundos “alheios”. Não foi possível confirmar a mensuração das participações no valor de 1.108.859 mil euros, que se encontram provisionadas em 3.237 mil euros, dado que, ou a prestação de contas rececionada é anterior a 2020 ou pela ausência de prestação de contas, com possível impacto também em contas de património líquido ou passivo (dada a filosofia explanada). Também não é possível aferir, por este motivo, se as prestações acessórias no valor de 79.571 mil euros efetuadas à EEA, SA (com prestação de contas a 2018), algumas com fundos próprios, não possam estar feridas de imparidade, situação que teria então impacto em resultados (cf nota anexa 2.39. 11). Adicionalmente, não foi possível confirmar a “especialização” efetuada em outras reservas e outros credores, dado que, o mapa de controlo das contrapartidas não quadra na totalidade, o que pode corresponder a situações antigas cujas participações já foram desreconhecidas no passado. Acresce referir que a política contabilística aplicada pelo IAPMEI para a mensuração subsequente das participações financeiras, independentemente de as mesmas serem associadas ou sob controlo, é o do custo, com aferição de reduções nas mesmas (imparidades) em função do indicado anteriormente. Tanto no POCP como no SNC (NCP 23) o modelo de mensuração subsequente assenta na equivalência patrimonial. Aplicando este cálculo com base nos dados disponíveis (sujeitos a limitação) o ajustamento seria superior a 40 milhões de euros.

3. Da análise aos ativos fixos tangíveis, está considerado um montante de Terrenos e recursos naturais e Edifícios e Outras Construções no valor líquido de 183.311 mil euros, estando por mensurar de forma fiável e atualizada em conformidade com os referenciais contabilísticos, o património imobiliário constituído pelo ex-Gabinete de Sines com o valor escriturado de cerca de 64 milhões de euros, transferido para o IAPMEI por via de diploma legal. Adicionalmente, não foi possível alocar os diferimentos decorrentes de subsídios ao investimento (património líquido em SNC-AP) aos ativos fixos tangíveis subjacentes, assim como atestar a decorrente especialização dos mesmos.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do IAPMEI nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases:

De acordo com a nota anexa das demonstrações financeiras nº 2.39.9 o contrato de extinção do fundo de pensões foi celebrado no decorrer do ano 2021.

De acordo com a nota anexa das demonstrações financeiras nº 2.40.2 o Fundo de Capital de Risco criado através do Decreto-lei nº 38/2020, de 16 de julho, em 2020, foi operacionalizado em 2021.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do IAPMEI de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão e contas nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do IAPMEI de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção

material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do IAPMEI
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do IAPMEI para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o IAPMEI descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do IAPMEI que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 1.314.479 mil euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 629.692 mil euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do IAPMEI. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

1. Tal como exposto na reserva no Relato de Auditoria às Demonstrações Financeiras, o IAPMEI optou pela apresentação da Prestação de Contas em POCP, derogando assim a obrigatoriedade de aplicação do SNC-AP, havendo a apontar que os modelos de mapas de execução do orçamento e notas de divulgação são diferentes do que seriam, apresentando informação adicional que não se encontra presente na prestada pelo IAPMEI.
2. Apesar da execução orçamental da despesa e da receita relevada pelas demonstrações orçamentais se apresentar coerente com o SIGO (mapas de reporte à Direção geral do Orçamento), quando comparada com o sistema de registo orçamental extraído do sistema informático do IAPMEI, detetámos diferenças materiais de execução tanto na despesa (despesa paga de classificações extraorçamentais) como na receita (receita cobrada de classificações extraorçamentais), derivada da interpretação da Circular da DGO que a mesma, para efeitos de relato, apenas deverá atender aos montantes de incentivos.

Sobre o relatório de Gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O Relatório de Gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 –Contabilidade de Gestão e a Entidade não divulgou as razões para esta insuficiência.

Lisboa, 17 de março de 2022

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103)